

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

Conheça o Plano de Benefícios
ExecPrev e proteja seu futuro



Funpresp



PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO POLICIAL RODoviÁRIO FEDERAL

2019

Diretoria Executiva

Ricardo Pena Pinheiro

Diretor-Presidente

Tiago Nunes de Freitas Dahdah

Diretor de Investimentos

Cleiton dos Santos Araújo

Diretor de Administração

Cícero Rafael Barros Dias

Diretor de Seguridade

Expediente

Previdência Complementar do Policial Rodoviário Federal é uma publicação da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – FUNPRESP-EXE

Edição - Outubro de 2019

Redação e Edição: Gerência de Comunicação e Relacionamento - GECOM

Editoração: Amanda Moreira (In Press Oficina)

Estagiário: Raphael Boás

Endereço: SCN, Quadra 2, Bloco A, Salas 202/203/204

Ed Corporate Financial Center. Cep 70.712-900,

Brasília/DF. Fone: (61) 2020 9700

Central de Atendimento: 0800 282 6794

www.funpresp.com.br

Índice

Apresentação	5
Previdência Complementar e Funpresp.....	6
Como funciona a previdência do servidor público federal atualmente?.....	6
A Funpresp é uma fundação pública ou privada?	7
Como é feita a gestão da Funpresp?	8
Como funciona o processo decisório da Funpresp?.....	8
Como a Funpresp vem se estruturando, tendo em vista que é uma entidade nova?	9
Como posso acompanhar essas decisões?.....	10
Plano de Benefícios.....	10
Qual modalidade de plano de benefícios a Fundação oferece?	10
Qual a diferença dos planos da Funpresp para os demais planos de Contribuição Definida (CD)?.....	11
Que proteção a Funpresp me oferece, já que exerço uma profissão de risco?	13
Qual a diferença da pensão vitalícia concedida aos participantes da categoria Ativo Normal da Funpresp em relação aos não participantes?	14
A adesão à Funpresp é obrigatória?.....	15
Como ficará a aposentadoria do policial que tomou posse depois de 04 de fevereiro de 2013 e optou por não aderir ao ExecPrev?.....	18

Como é feita a contribuição para o ExecPrev?.....	18
Quais são as taxas cobradas?.....	20
Que tipo de benefício tributário o policial pode ter ao aderir ao ExecPrev?.....	21
Quais mecanismos são usados para garantir a segurança dos investimentos da Funpresp?.....	24
Como é feita a aplicação dos recursos dos participantes (tipos e opções de investimentos)?.....	24
Como funcionarão os Perfis de Investimentos?.....	25
O que é modelo Ciclo de Vida?.....	25
Qual é a rentabilidade da Funpresp?	27
É possível resgatar o valor contribuído pelo Participante Ativo Normal?	31
O Participante Ativo Alternativo também pode fazer o resgate?.....	32
Posso fazer um resgate no momento da aposentadoria?	32
É possível fazer portabilidade da Funpresp para outro plano de previdência?	34
É possível portar recursos de outros planos de previdência para a Funpresp?	34
Como fazer a adesão ao plano de benefícios da Funpresp?	35

Apresentação

Policial, é um prazer tê-lo como participante da Funpresp!

É importante que conheça e se engaje em sua previdência complementar. Este plano é seu e foi desenhado para cuidar do seu futuro e da sua família.

O Regime de Previdência Complementar do Servidor Público Federal foi criado em 4 de fevereiro de 2013 e, com ele, nasceu a Funpresp. Para os servidores que ingressaram a partir dessa data, a aposentadoria oficial ficou limitada ao teto do INSS (R\$ 5.839,45, em 2019).

Com a Funpresp, você pode complementar esse valor. Além disso, o plano conta com benefícios não-programados, como pensão por morte e aposentadoria por invalidez permanente, para servidores que ganham acima do teto do INSS, e a possibilidade de contratar coberturas complementares (seguros).

Sabemos que previdência é um tema complexo e que pensar a longo prazo não faz parte da nossa cultura. É por isso que desenvolvemos este guia, para orientar e desmistificar o tema. Esperamos que este seja um ponto de partida para a reflexão sobre sua necessidade de planejar o futuro, proteger sua família e prever como você pretende estar quando chegar à aposentadoria.

Boa leitura!

Previdência Complementar e Funpresp

Como funciona a previdência do servidor público federal atualmente?

Desde 04/02/2013, todos aqueles que ingressam no serviço público federal estão sujeitos ao Regime de Previdência Complementar (RPC). Implementado por meio da Lei nº 12.618/2012, o RPC foi efetivado pela Portaria 44/2013 da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), que aprovou o Regulamento do Plano de Benefícios dos Servidores Públicos Federais do Poder Executivo, o ExecPrev.

A partir de novembro de 2015, com a Lei nº 13.183, todos os servidores ingressos no Poder Executivo Federal com remuneração superior ao teto do INSS são automaticamente inscritos na Funpresp e já começam a receber a contrapartida do órgão empregador (patrocinador).

Bem-sucedida em fundos internacionais, a exemplo de entidades dos Estados Unidos e do Reino Unido, essa modalidade de ingresso tem incentivado os servidores públicos a constituírem desde cedo sua reserva previdenciária a fim de ter uma aposentadoria mais tranquila. Apesar da possibilidade de realizar a desistência do plano em até 90 dias a contar da data de inscrição e receber de volta todos os recursos aportados, mais de 85% dos participantes inscritos automaticamente optam por permanecer no plano.

SAIBA MAIS

Permanecem no regime de Previdência anterior (RPPS) aqueles servidores públicos federais ingressos antes de 4 de fevereiro de 2013 e que não optaram pela migração de regime previdenciário. Aqueles policiais que ingressaram antes dessa data que ocupavam outro cargo efetivo em órgãos públicos federais e apenas mudaram de cargo, por meio de concurso público para o Departamento de Polícia Rodoviária Federal ou Polícia Federal, sem quebra de vínculo com a União, continuam no regime previdenciário anterior (RPPS).

A Funpresp é uma fundação pública ou privada?

A Funpresp é uma fundação sem fins lucrativos, de direito privado, com natureza pública e autonomia administrativa, financeira e gerencial.

É uma entidade da Administração Indireta, vinculada ao Ministério da Economia do Poder Executivo Federal.

Por ter natureza pública, a Funpresp está sujeita à Lei nº 8.666/1993 (licitações públicas) e aos órgãos de controle e fiscalização e deve realizar concurso público para provimento de quadro de pessoal técnico/administrativo. Além disso, a Funpresp é fiscalizada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), autarquia vinculada ao Ministério da Economia.

Como é feita a gestão da Funpresp?

A gestão da Funpresp é feita por uma Diretoria Executiva formada por quatro membros: diretor-presidente, diretor de Investimentos, diretor de Seguridade e diretor de Administração. Esses membros, que têm mandato de três anos, são nomeados pelo Conselho Deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional. O CD é responsável pela definição da política geral da administração e dos planos de benefícios. O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal são formados por representantes eleitos de forma direta pelos participantes e indicados pelos patrocinadores, para mandatos de quatro anos.

Para dar mais transparência a essa gestão e permitir o envolvimento dos seus participantes, as atas de reuniões dos órgãos colegiados (conselhos Deliberativo e Fiscal) e da Diretoria Executiva são publicadas no site da Entidade. No site, também é possível acessar resoluções e recomendações, além das portarias, pautas, licitações, atos administrativos e contratos da Fundação.

Como funciona o processo decisório da Funpresp?

Os órgãos colegiados são responsáveis pelas decisões da Entidade. O Conselho Deliberativo determina diretrizes, políticas gerais, forma de administração, orçamento e política de investimentos. Essas diretrizes são executadas pela Diretoria Executiva. Quem fiscaliza a gestão é o Conselho Fiscal, que acompanha as ações, os relatórios, os prazos e também sugere melhorias de controle.

Há também os Comitês de Assessoramento Técnico, que têm caráter consultivo para cada um dos planos de benefícios, ExecPrev e LegisPrev, sendo vinculados ao Conselho Deliberativo. Possuem competência para apresentar propostas, sugestões e recomendações prudenciais quanto à gestão da Entidade e sua política de investimentos e à situação financeira e atuarial do respectivo plano de benefícios.

Como a Funpresp vem se estruturando, tendo em vista que é uma entidade nova?

Desde o início a Funpresp adota as melhores práticas de gestão e governança em fundos de pensão. A Fundação prima pela transparência com documentação e registro em atas, constituição do Regimento Interno, do Código de Ética e Conduta e de uma Política de Alçadas. É priorizada ainda a montagem da equipe com pessoal capacitado e especializado com definição de uma cadeia de responsabilidades, implantação de uma área de auditoria interna ligada ao Conselho Deliberativo, isso tudo constituído e alinhado com transparência e prestação de contas aos patrocinadores, participantes, assistidos e à sociedade.

A estrutura organizacional da Entidade também conta com a Gerência de Planejamento e Riscos (*compliance*), assim como os comitês de Investimento e Riscos; de Conformidade e Controles Internos; e de Seguridade.

São promovidas licitações essenciais para o funcionamento da Entidade, realização de concurso público para contratação de pessoal, pactuação de procedimentos e normas com os patrocinadores para efeito de adesão e arrecadação. Tudo isso vem

sendo realizado com um único foco: proporcionar ao servidor público federal segurança na sua previdência complementar.

Como posso acompanhar essas decisões?

Todos os participantes podem acompanhar as decisões de gestão da Fundação na área de Transparência do portal da Funpresp (www.funpresp.com.br). Nessa área, estão publicadas as atas de reuniões da Diretoria Executiva e dos órgãos colegiados, os contratos, licitações, indicadores, orçamento e relatórios de Auditoria, entre outros.

A Funpresp conta também com auditorias interna e externa. As auditorias avaliam os atos, fatos, processos e controles internos, com o objetivo de conferir mais segurança às decisões e dar mais credibilidade às informações.

Plano de Benefícios

Qual modalidade de plano de benefícios a Fundação oferece?

Para os policiais, a Funpresp oferece o plano ExecPrev, que é de Contribuição Definida (CD). Desta forma, ao longo dos anos, o policial faz a sua poupança individual com contribuições definidas, de acordo com sua opção, entre 8,5%, 8% ou 7,5% sobre o Salário de Participação (diferença entre a remuneração bruta mensal e o teto do INSS).

No caso do participante Ativo Normal, o órgão empregador contribui com valor igual para o participante do plano, na condição de patrocinador. O benefício que será recebido na época

da aposentadoria dependerá do saldo da reserva previdenciária, composta pelas contribuições realizadas e pelo rendimento obtido com os investimentos feitos pela Fundação.

SAIBA MAIS

Participante Ativo Normal é aquele que ingressou após 04/02/2013, ou optou por migração ao RPC, recebe remuneração superior ao teto do INSS e tem a contribuição paritária do patrocinador.

FIQUE ATENTO

Todo participante deve acompanhar e fiscalizar por meio da gestão compartilhada e paritária nos conselhos Deliberativo e Fiscal, além de ser recomendável examinar a evolução do seu plano através do extrato de contribuições *online* e de outros mecanismos de transparência.

Qual a diferença dos planos da Funpres para os demais planos de Contribuição Definida (CD)?

O Plano ExecPrev se diferencia dos demais planos na modalidade CD devido à existência do Fundo Coletivo de Benefícios Extraordinários (FCBE) para o participante Ativo Normal. O fundo tem caráter mutualista, isto é, todos os participantes destinam atualmente 17,95% da contribuição mensal para o FCBE (para participantes com 8,5% de alíquota), a fim de garantir cobertura por morte e invalidez, bem como o benefício vitalício para o próprio participante e seus beneficiários.

O FCBE também garante que os servidores com direito a aposentadoria especial, como a policial mulher, possam usufruir do benefício com o valor equivalente ao de seus colegas participantes, mesmo com tempo menor de contribuição. Isso porque o fundo coletivo cobre a diferença do tempo de contribuição.

Sendo assim, será acrescido à Reserva Acumulada pelo Participante (RAP) um valor equivalente aos percentuais abaixo exemplificados:

Servidor público	Tempo de Contribuição Necessário	Acréscimo
Homem	35	0%
Mulher	30	16,67%
Policial homem	30	16,67%
Policial mulher	25	40%

*Depois da promulgação da PEC nº 06/2019, esses valores serão revistos.

É possível aumentar o valor do benefício da aposentadoria por invalidez e da pensão por morte?

Sim. O participante pode contratar a Parcela Adicional de Risco (PAR). A PAR é um benefício previdenciário oferecido aos participantes da Funpresp em valores mais atrativos que a média do mercado, que garante um incremento no benefício de aposentadoria por invalidez e na pensão por morte, de acordo com o interesse do participante. Independentemente da contratação da PAR, o participante Ativo Normal tem os benefícios de risco garantidos pelo FCBE.

Que proteção a Funpresp me oferece, já que exerço uma profissão de risco?

A PAR, oferecida pela Funpresp, pode ser adquirida até mesmo por profissionais com atividade de risco como policiais federais. Essa cobertura é um diferencial no mercado, pois a proposta é trazer segurança para o servidor de qualquer profissão, seja professor, analista, fiscal do trabalho, policial federal ou piloto de helicóptero.

Além disso, o policial que é participante da Funpresp pode deduzir as parcelas destinadas ao pagamento da PAR do imposto de renda. O custo das coberturas de risco oferecidas pela PAR em relação a produtos semelhantes ofertados por bancos e seguradoras também é um diferencial. Confira a tabela abaixo.

Comparativo entre PAR e produtos de outras seguradoras*

	Custo mensal
Seguradora A	R\$ 51,69
Seguradora B	R\$ 37,23
Seguradora C	R\$ 56,98
PAR Funpresp	R\$ 5,18

*Considerando a contratação de uma cobertura de R\$ 100 mil por um policial federal de 30 anos.

SAIBA MAIS

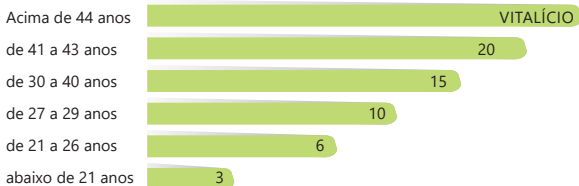
Os planos administrados pela Funpresp são de Contribuição Definida (CD), ou seja, o participante define previamente o valor da contribuição, conforme exige o artigo 40, §15 da CF/88.

Qual a diferença da pensão vitalícia concedida aos participantes da categoria Ativo Normal da Funpres em relação aos não participantes?

Com a publicação da Medida Provisória nº 664 em 31 de dezembro de 2014, convertida na Lei nº 13.135 de 17 de junho de 2015, as regras para concessão de pensão por morte para beneficiários de servidores públicos foram alteradas. O ordenamento jurídico antes previa pensões vitalícias para cônjuges. Já as novas regras estabelecem que a duração da pensão por morte depende da idade do cônjuge no momento do falecimento, variando de 3 a 20 anos de pensão, com pensão vitalícia apenas em casos de cônjuges acima de 44 anos. No caso do servidor com menos de 18 meses de contribuição e menos de 2 anos de casamento, a duração do benefício da pensão à família é de apenas quatro meses.

Para entender melhor, veja gráfico a seguir:

TEMPO DE RECEBIMENTO DA PENSÃO NO RPPS



*Com a promulgação da PEC nº 06/2019, haverá mudanças nos valores das pensões.

Tais regras já estão valendo para todos os servidores públicos federais, incluindo os servidores participantes da Funpresp.

TEMPO DE RECEBIMENTO DA PENSÃO NA FUNPRESP

Acima de 44 anos	VITALÍCIO
de 41 a 43 anos	VITALÍCIO
de 30 a 40 anos	VITALÍCIO
de 27 a 29 anos	VITALÍCIO
de 21 a 26 anos	VITALÍCIO
abaixo de 21 anos	VITALÍCIO

31/05/2017 - Fonte: Funpresp

No entanto, os cônjuges dos participantes Ativo Normal da Fundação têm garantido o benefício da previdência complementar de maneira vitalícia. Sendo assim, as regras de manutenção de pensão para beneficiários de servidores são melhores para os participantes Ativo Normal da Funpresp do que para os demais servidores.

IMPORTANTE!

A Funpresp garante a vitaliciedade da pensão independentemente da idade do cônjuge, ao contrário do RPPS, em que o benefício pode ser temporário.

A adesão à Funpresp é obrigatória?

A adesão ao plano de benefícios ExecPrev é facultativa. Após a Lei nº 13.183/2015, a inscrição é automática para aqueles que têm remuneração acima do teto. Entretanto, o policial tem 90 dias para manifestar o desejo de desistência da adesão. Nesse caso, todos os valores aportados para o plano são devolvidos ao participante e à patrocinadora, corrigidos pelo IPCA/IBGE.

Ocorre, porém, que o policial e sua família podem ficar desprotegidos, pois perdem o direito aos benefícios de risco de morte e invalidez. Além disso, o policial que é Participante Ativo Normal recebe a paridade do patrocinador, o que ajuda a aumentar a reserva previdenciária individual.

No entanto, vale lembrar que, quanto mais tarde o policial aderir, menor será seu saldo de conta, uma vez que as contribuições não são retroativas.

Veja caso a caso como é a previdência dos policiais federais, de acordo com a data de ingresso no serviço público:

i) Policial Federal e Rodoviário Federal empossado a partir de 04 de fevereiro de 2013

Receberá aposentadoria do Plano de Seguridade do Servidor do Regime Próprio de Previdência do Servidor (PSS/RPPS) limitada ao teto do INSS (R\$ 5.839,45, em 2019), paga pela União. A contribuição previdenciária de 11% também é sobre esse valor. Além disso, pode aderir ao ExecPrev como Participante Ativo Normal nas alíquotas de 8,5%, 8% ou 7,5% sobre o Salário de Participação, que é a diferença entre sua remuneração e o teto do INSS. Neste caso, o patrocinador, seja o Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF) ou o Departamento de Polícia Federal (DPF), contribui paritariamente todos os meses, inclusive sobre a gratificação natalina (13º), até o limite de 8,5%. Exemplo: se você contribuir mensalmente com R\$ 300, o DPRF ou o DPF repassa mais R\$ 300 para a sua poupança previdenciária na Funpresp.

ii) Policial Federal e Rodoviário Federal admitido antes de 04 de fevereiro de 2013

Pode permanecer na situação em que se encontra com aposentadoria do PSS/RPPS vinculada à última remuneração — integralidade (100%) para quem ingressou no serviço público federal até 01/01/2004 e média das 80% maiores remunerações para os ingressos entre 01/01/2004 e 03/02/2013 — e, caso queira, pode aderir ao Plano de Benefícios ExecPrev como Participante Ativo Alternativo, garantindo uma aposentadoria adicional sem mudar de regime e podendo ainda contratar um seguro para invalidez e morte. Vale lembrar que a Proposta de Emenda à Constituição 06/2019, que deve ser promulgada em breve pelo Congresso Nacional, pode alterar as regras de aposentadoria para o RPPS.

SAIBA MAIS

O policial, cuja aposentadoria passa a ser limitada pelo teto do INSS, pode complementar sua renda com a adesão à Funpresp. Para cada R\$ 1 alocado no fundo pelo policial, a União deposita mais R\$ 1, até o limite de 8,5% do Salário de Participação.

FIQUE ATENTO

Uma vez que não existe aporte retroativo da União, mas somente a partir da adesão ao Fundo, quanto mais cedo o policial recém-admitido aderir à Funpresp, mais contribuições a União fará para sua poupança individual.

Como ficar a aposentadoria do policial que tomou posse depois de 04 de fevereiro de 2013 e optou por não aderir ao ExecPrev?

A menos que não tenha havido quebra de vínculo (ou seja, o policial já era servidor da União), o policial que não aderir à Funpresp contará apenas com a aposentadoria paga pelo RPPS, que é limitada ao teto do INSS (R\$ 5.839,45 em 2019). Além disso, não contará com as proteções da pensão por morte e da aposentadoria por invalidez oferecidas pelo plano ExecPrev.

A adesão à Funpresp garante uma renda adicional no futuro, ou seja, um complemento à aposentadoria do RPPS. É uma solução para manter um padrão de vida na aposentadoria compatível com o que se conquistou na atualidade. Isso sem contar com a importante cobertura para os riscos de morte e invalidez, que estão ligados à proteção da família.

Como é feita a contribuição para o ExecPrev?

Ao optar por permanecer no plano, você deve escolher seu percentual de contribuição entre 8,5%, 8% e 7,5%. Essas alíquotas incidem sobre o Salário de Participação, que é a diferença entre sua remuneração e o teto do INSS, atualmente no valor de R\$ 5.839,45 (valor relativo a 2019, uma vez que o teto é reajustado anualmente no mês de janeiro).

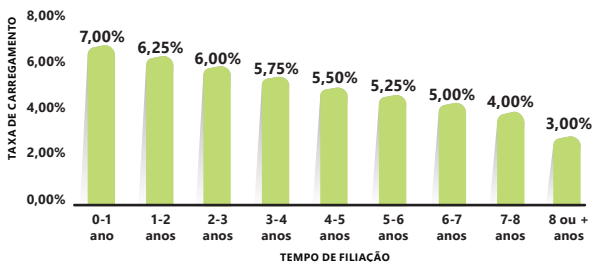
Do total da contribuição, 75,05%* irão formar a conta individual, chamada Reserva Acumulada pelo Participante (RAP). Para o Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários (FCBE), serão

*Percentuais se referem a outubro/2019.

destinados 17,95%* da contribuição, para garantir cobertura dos benefícios previdenciários de sobrevivência, aposentadoria por invalidez e pensão para a família, em caso de morte do titular do plano. Esses percentuais se referem à reserva de um participante com alíquota de contribuição de 8,5% ao ExecPrev.

Os 7% restantes correspondem à taxa de carregamento que irão custear o funcionamento da Funpresp. No entanto, essa taxa de carregamento cai a partir do segundo ano de adesão ao plano, conforme tabela a seguir.

TAXA DE CARREGAMENTO NA FUNPRESP (A PARTIR ABRIL/2020)



SAIBA MAIS

Além da contribuição mensal, os policiais participantes podem fazer contribuições esporádicas a qualquer tempo para aumentar sua reserva previdenciária. Essas contribuições facultativas não recebem a paridade do patrocinador, mas podem ser deduzidas do IRPF e estão isentas do pagamento de taxa de carregamento.

cálculo da Contribuição Básica

	R\$	10.000,00	Salário do servidor (remuneração + vantagens)
-	R\$	5.839,45	Teto do INSS
	R\$	4.160,55	Salário de Participação
x		8,5%	Alíquota de contribuição
	R\$	353,65	Contribuição básica do participante
+	R\$	353,65	Contribuição paritária do patrocinador
	R\$	707,30	Total depositado na conta previdenciária mensalmente

Quais são as taxas cobradas?

A Funpresp não cobra taxa de administração, aquela que incide sobre o montante de recurso acumulado pelo participante. A única taxa existente é a de carregamento, que incide sobre a contribuição mensal do participante (de 7% a 3%, conforme tempo de adesão ao plano). Ela é destinada ao custeio administrativo da Entidade. A perspectiva é de que esse percentual diminua ainda mais, com o crescimento do número de participantes. Vale lembrar que a Entidade é privada, mas de natureza pública e sem fins lucrativos.

Quetipodebenefíciotributárioopolicialpodeteraoaderir ao ExecPrev?

O policial pode ter dois tipos de deduções no Imposto de Renda Pessoa Física. O primeiro ocorre diretamente no contracheque: o valor que o policial contribui mensalmente para a Funpresp é deduzido da base de cálculo do imposto, gerando uma economia mensal. Além disso, a legislação permite que o participante desconte da base de cálculo anual para o imposto os aportes facultativos de até 12% da renda bruta anual, que somados aos 8,5% do contracheque, podem resultar em até 20,5% de dedução fiscal.

Principais vantagens dos Planos da Funpresp

1. Contrapartida do patrocinador;
2. Cobertura em caso de morte e invalidez;
3. Dedução mensal de contribuições no imposto de renda;
4. Concessão de pensão diferenciada;
5. IR menor sobre os benefícios da aposentadoria;
6. Acesso a empréstimos e a financiamentos com taxas menores do que praticadas no mercado e, ainda, a portabilidade e resgate dos recursos em caso de perda de vínculo com o serviço público;
7. Gestão compartilhada com a participação dos sevidores das decisões da Funpresp.

Além disso, o participante pode ter o benefício da previdência complementar tributado de acordo com a tabela regressiva. Instituído pela Lei nº 11.053/2004, o regime regressivo garante alíquotas inferiores de tributação àqueles que permanecerem por mais tempo no plano.

Na fase contributiva:

O participante tem a concessão do benefício fiscal (dedução no IRPF) exatamente no momento em que realiza sua contribuição normal mensal. O valor destinado à Funpresp é deduzido da base de cálculo do imposto de renda, gerando uma economia todos os meses diretamente no contracheque.

Exemplo: caso o servidor esteja submetido à alíquota de imposto de renda de 27,5%, para cada R\$ 100 de contribuição feita à Funpresp, terá uma redução de R\$ 27,50 no imposto de renda devido.

O participante que solicitar contribuições facultativas ao plano – de forma mensal ou esporádica – terá também dedução na Declaração de Ajuste do Imposto de Renda. Nesse caso, a legislação prevê que as contribuições à previdência complementar até o limite de 12% da renda bruta anual tributável têm benefício fiscal.

Isso significa que, se um participante tiver renda anual de R\$ 100 mil, terá dedução fiscal sobre contribuições facultativas de até R\$ 12 mil, independentemente das contribuições mensais efetuadas no contracheque.

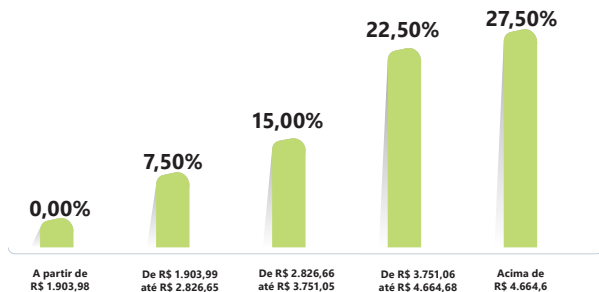
IMPORTANTE

O participante pode obter benefícios fiscais (deduções no IRPF) por meio das contribuições normais mensais, descontadas no contracheque (até 8,5%), e ainda das contribuições facultativas, até o limite de 12% da renda bruta tributável.

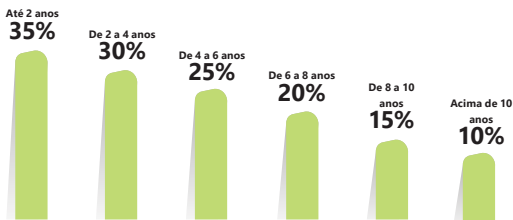
Na fase de recebimento do benefício:

A legislação tributária (Lei nº 11.053/2004) permite recolhimento do imposto de renda na alíquota mínima de 10% sobre o benefício de previdência complementar, independentemente do valor. Essa opção é para o participante que optar pelo regime regressivo de tributação. É importante lembrar que a escolha do regime é irrevogável e irretroatável e deve ser feita à Funpresp até o último dia do mês subsequente ao de adesão.

REGIME PROGRESSIVO DE TRIBUTAÇÃO



REGIME REGRESSIVO DE TRIBUTAÇÃO



Quais mecanismos são usados para garantir a segurança dos investimentos da Funpresp?

A Fundação estabelece uma Política de Investimentos para o período de cinco anos, com revisões anuais, observando o cenário macroeconômico, setorial, de rentabilidade e de risco. A partir disso, determina quais serão os segmentos de aplicação (renda fixa, renda variável, imobiliário, exterior e empréstimo ao participante). Além disso, a Diretoria Executiva presta contas da aplicação da Política de Investimentos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal. Atualmente, a carteira de investimentos da Fundação é composta majoritariamente por títulos públicos federais. Os investimentos são monitorados diariamente com o objetivo de se buscar a melhor alocação considerando o risco e o retorno dos ativos e a política de investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Como é feita a aplicação dos recursos dos participantes (tipos e opções de investimentos)?

A alocação dos recursos dos participantes obedece o disposto na Instrução CMN 4.661/2018 e na Política de Investimentos da

Fundação. Para a contratação dos prestadores de serviços, pela natureza pública, é necessário a realização de licitação. Todo o processo licitatório pode ser acompanhado pelo site da Fundação.

Para que os participantes pudessem ter mais escolha, a Funpresp está implementando os Perfis de Investimentos, uma ferramenta de gestão de recursos previdenciários que permite fazer um aperfeiçoamento dos investimentos do participante às suas características pessoais, situação financeira e grau de tolerância ao risco.

Como funcionarão os Perfis de Investimentos?

No primeiro mês de funcionamento dos Perfis de Investimentos, todos os participantes terão suas reservas aplicadas, automaticamente, no perfil correspondente ao “Ciclo de Vida”, de acordo com a idade. Após o primeiro ano da fase de implantação, o perfil poderá ser alterado, anualmente, no mês de aniversário do participante.

É dada ao participante a liberdade de escolha, desde que realize a Análise de Perfil do Investidor, em que se avalia a tolerância aos riscos inerentes aos investimentos. Assim, é possível alterar as condições de investimentos da sua reserva para outro perfil que entenda ser mais adequado à sua realidade e às suas expectativas.

O que é modelo Ciclo de Vida?

A Funpresp adota um modelo que considera a idade de seu participante, o tempo de contribuição ao plano de benefícios e a tolerância de seu participante em correr risco, fundamentado no conceito “Ciclo de Vida”.

Com base nessas variáveis, a Funpresp oferece aos seus participantes quatro Perfis de Investimentos com base na sua idade.

Perfis de Investimentos	Idade do Participante
Perfil 1	Até 40 anos
Perfil 2	De 41 a 50 anos
Perfil 3	De 51 a 60 anos
Perfil 4	A partir de 61 anos

Esses quatro Perfis de Investimentos diferem entre si em função dos níveis de alocação de cada um nas carteiras de investimentos: a Carteira Preservação e a Carteira Performance.

A composição das carteiras está baseada em maior ou menor grau de risco. Participantes com maior tolerância às oscilações do mercado financeiro e com mais tempo até a aposentadoria podem optar por perfis com maior exposição a ativos de risco (ações, investimentos no exterior, etc.) que compõem a carteira Performance. Ou seja, ele pode correr mais riscos, pois o prazo para acúmulo da poupança previdenciária é mais longo.

Por outro lado, participantes com preferência por retornos mais estáveis poderão optar por perfis com maior exposição na carteira Preservação, lastreada por ativos financeiros de renda fixa (títulos públicos federais, fundos de índices, ativos financeiros de emissão de instituições financeiras bancárias ou de companhias abertas), fundos imobiliário e de operações com participantes, previstos na Resolução CMN nº 4.661, de 2018.

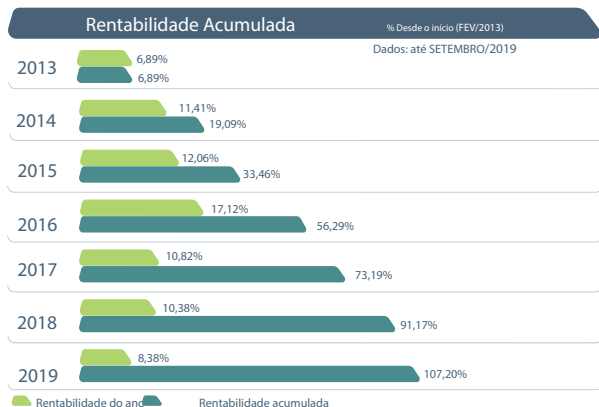
Entenda

A Carteira Preservação reúne investimentos de menor risco e tem como parâmetro de rentabilidade IPCA + 4% a.a., o mesmo usado como referência para os planos da Fundação.

A Carteira Performance visa aumentar o desempenho do plano e, conseqüentemente, contempla investimentos de maior risco na expectativa de obter maior rentabilidade.

Qual é a rentabilidade da Funpresp?

A rentabilidade acumulada na carteira de investimentos dos planos da Funpresp tem superado o índice de referência da Fundação - IPCA/IBGE + 4% a.a. Em 2018, por exemplo, a rentabilidade foi de 10,38%, superando aplicações como PGBL, Tesouro Direto e poupança. A rentabilidade acumulada desde 2013 foi de 107,20% (dados de setembro/2019). Isso é considerado um excelente resultado em prol do participante.



Fonte: Funpresp-Exe



Composição da carteira de investimentos


Os investimentos financeiros dos planos de benefícios da Funpres são realizados por meio de diferentes modalidades. A Política de Investimentos estabelece diretrizes gerais para a gestão financeira dos recursos dos planos em consonância com as necessidades e perspectivas de pagamento de benefícios aos participantes. Confira a alocação dos investimentos dos planos.

Carteira de Investimentos

Dados: setembro/2019


Total da carteira de investimentos

R\$ 2,05 bilhões

- 
- 0,14% - Títulos Privados Indexados ao CDI
 - 0,44% - Empréstimos Consignados
 - 4,96% - Ações
 - 5,14% - Operações Compromissadas
 - 10,20% - Títulos Públicos Federais Prefixados
 - 18,28% - Títulos Públicos Federais Indexados à Selic
 - 60,84% - Títulos Públicos Federais Indexados ao IPCA


Gestão terceirizada

R\$ 902,3 milhões

- 
- 0,28% - Títulos Privados Indexados ao CDI
 - 10,16% - Ações
 - 10,60% - Operações Compromissadas
 - 17,50% - Títulos Públicos Federais Prefixados
 - 36,06% - Títulos Públicos Federais Indexados à Selic
 - 25,40% - Títulos Públicos Federais Indexados ao IPCA

Gestão própria

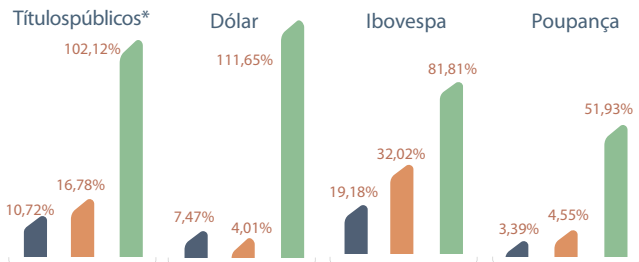
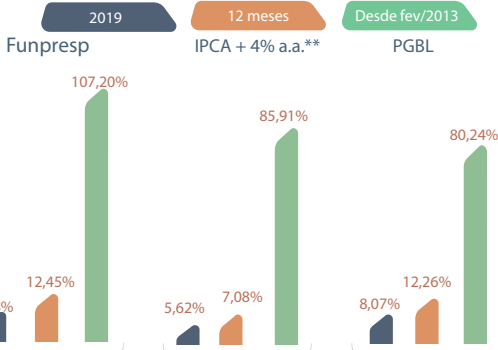
R\$ 1,15 bilhão

- 
- 0,85% - Empréstimos Consignados
 - 1,31% - Títulos Públicos Federais Indexados à Selic
 - 3,21% - Títulos Públicos Federais Prefixados
 - 94,63% - Títulos Públicos Federais Indexados ao IPCA3

Informações atualizadas mensalmente na página da Funpresp (www.funpresp.com.br).

Rentabilidade de carteira de investimentos

Dados: setembro/2019



Posição: 30/09/2019

* IMA-Geral. Fonte: ANBIMA

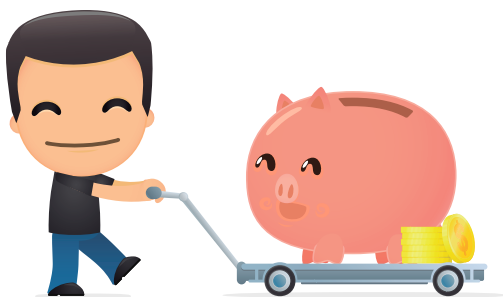
**IPCA de julho: 0,11%. Fonte: IBGE

OBSERVAÇÕES

- ✓ A rentabilidade da Funpresp-Exe é calculada com base na rentabilidade da carteira consolidada de investimentos.
- ✓ A rentabilidade do IPCA é calculada a partir da projeção da ANBIMA para o último mês ou pelo valor efetivo divulgado pelo IBGE.
- ✓ A rentabilidade dos Títulos Públicos Federais é estimada pela variação do IMA-G.
- ✓ A rentabilidade do PGBL é estimada com base na média de rentabilidade do segmento no período.

SAIBA MAIS

A Política de Investimentos do ExecPrev, aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade, estabelece as diretrizes gerais para a gestão financeira do plano. A opção é por investimentos de longo prazo que tendem a oferecer maior rentabilidade. A política está disponível para consulta no site da Fundação (www.funpresp.com.br).



É possível resgatar o valor contribuído pelo Participante Ativo Normal?

Para receber o valor correspondente às contribuições individuais do participante, ele deve atender a critérios cumulativos: fim do vínculo funcional com a União; não estar recebendo benefício. Para o resgate do valor repassado pelo patrocinador para a conta individual do participante, o regulamento estabelece a seguinte relação de tempo de filiação e proporção à qual o participante terá direito. Veja a tabela a seguir:

Resgate pelo Ativo Normal		
Filiação ao plano	Conta Patrocinador	Conta Participante
Até 3 anos	0%	100%
A partir de 3 anos	5%	100%
A partir de 6 anos	15%	100%
A partir de 9 anos	25%	100%
A partir de 12 anos	35%	100%
A partir de 15 anos	40%	100%
A partir de 18 anos	50%	100%
A partir de 21 anos	60%	100%
A partir de 24 anos	70%	100%

Fonte: Funpresp-Exe

O Participante Ativo Alternativo também pode fazer o resgate?

Os critérios para resgate são os mesmos do Participante Ativo Normal. Porém, o Participante Ativo Alternativo não tem contribuição do patrocinador.

Posso fazer um resgate no momento da aposentadoria?

O plano tem a finalidade de garantir o pagamento de uma renda mensal quando você se aposentar, por isso sua reserva não estará disponível para resgate. Mas, caso tenha constituído reserva suplementar (formada por contribuições facultativas), poderá resgatar até 25% do montante. O restante será transformado em benefícios mensais (Art. 26 do Regulamento).

CONHEÇA OS BENEFÍCIOS QUE A FUNPESP OFERECE AOS PARTICIPANTES

Tipo de benefício	Definição
1. Aposentadoria Normal	Renda mensal concedida ao participante ativo Normal a partir do saldo da base (RAP) acumulada no tempo exigido para aposentadoria pelo RPPS.
2. Aposentadoria Especial	Para aqueles servidores com direito a se aposentar com menor tempo de contribuição, a exemplo dos policiais, o plano garante um valor complementar, alimentado pelo fundo coletivo (FCBE). O aporte possibilita que esses servidores recebam benefício equivalente ao de seus colegas participantes.
3. Aposentadoria por Invalidez	Renda temporária por um prazo, em meses, para complementar a renda do participante em caso de invalidez permanente com base no valor da aposentadoria pelo regime próprio e na média das maiores remunerações do participante, independentemente da reserva acumulada.
4. Pensão por morte de Participante Ativo Normal ou Autopatrocinado	Renda temporária, em meses, correspondente à expectativa de sobrevivência do participante na data de concessão do benefício.
5. Pensão por morte de Participante Assistido	Renda temporária calculada na data de concessão do benefício, com valor inicial de 70% da renda mensal percebida pelo participante na data do falecimento.
6. Benefício por sobrevivência do Assistido	Renda vitalícia mensal concedida ao assistido ou beneficiário que sobreviver ao prazo de pagamento da Aposentadoria por Invalidez, da Pensão por Morte do Ativo Normal ou do Assistido
7. Benefício Suplementar	Renda temporária mensal concedida ao participante Ativo Normal, ao ativo Alternativo, ao autopatrocinado e ao Vinculado*, ou aos seus respectivos beneficiários; adicionam-se também os recursos portados das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, assim como o valor correspondente à Parcela Adicional de Risco (PAR), se for o caso.

*Participante que optar pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido (BPD).

É possível fazer portabilidade da Funpres para outro plano de previdência?

Sim, pode-se solicitar portabilidade, desde que cesse o vínculo com o órgão e após uma carência de três anos, à exceção dos casos de portabilidade para planos de benefícios de outras entidades fechadas de previdência complementar dos servidores públicos titulares de cargo efetivo da União, por exemplo, para a Funpres-Jud. Na portabilidade para planos em entidades de previdência complementar dos servidores estaduais ou municipais, o prazo de carência será de um ano.

É possível portar recursos de outros planos de previdência para a Funpres?

É possível fazer portabilidade de outro plano de previdência, aberto ou fechado, desde que não seja VGBL. É preciso que o plano seja PGBL.

O policial com liminar judicial pode aderir à Funpres?

Sim, porque, independentemente do resultado final (transitado em julgado) da ação judicial, o policial está formando uma reserva previdenciária para seu futuro, além de estar protegido para o caso de invalidez e sua família amparada no caso de morte do titular do plano. O que precisa ficar claro é que todo o valor colocado na conta individual do policial pertence a ele, seja como participante Ativo Normal ou Ativo Alternativo.

Alguns servidores ingressaram com ações judiciais para defender a permanência na regra de integralidade dos proventos de aposentadoria. Esses questionamentos têm tido diversas in-

interpretações e decisões por parte dos juízes. Até a tramitação final, contudo, pode decorrer bastante tempo, de modo que o mais prudente é manter-se no plano, para garantir nesse intervalo de tempo a contrapartida da União e ainda contar com os benefícios do seguro por morte e invalidez (no caso do Participante Ativo Normal).

Como fazer a adesão ao plano de benefícios da Funpresp?

Todo servidor federal empossado a partir de 5 de novembro de 2015 e que possui remuneração acima do teto do INSS é aderido automaticamente ao plano ExecPrev. Aqueles que não tiveram adesão automática ou que desejam retornar ao plano podem realizar inscrição pelo site da Funpresp (www.funpresp.com.br), na aba superior “Tenho Interesse”, menu “Identifique seu plano”. Basta seguir os passos e fazer o cadastro. Também é possível aderir pelo Sistema de Gestão de Pessoas (Sigepe).

SAIBA MAIS

Caso você ainda queira esclarecer outras dúvidas, podemos prestar uma consultoria individualizada. Para marcá-la, basta solicitar por meio do Fale Conosco no site da Funpresp (www.funpresp.com.br) e indicar o telefone e melhor horário de contato. Conheça o nosso site ou agende uma visita com um de nossos representantes.

OPÇÕES PARA QUEM QUER SE MANTER NO PLANO

Benefício Proporcional Deferido

Ao cessar o vínculo funcional, o participante pode optar por parar de contribuir.

Ele poderá receber o benefício após aposentadoria pelo RGPS ou RPPS.

Valor proporcional ao período de contribuição

Autopatrocínio

Ao cessar o vínculo funcional, o participante pode optar por continuar contribuindo.

Ele poderá receber o benefício após aposentadoria pelo RGPS ou RPPS.

OPÇÕES PARA QUEM QUER SE RETIRAR DO PLANO

Portabilidade

Ao cessar o vínculo funcional, o participante pode optar por parar de contribuir e retirar-se do plano.

Ele poderá optar por transferir os recursos para outro plano previdenciário.

Valor contempla as contribuições do participante e patrocinador.

Resgate

Ao cessar o vínculo funcional, o participante pode optar por parar de contribuir e retirar-se do plano.

Ele pode optar por resgatar a poupança de acordo com o tempo de contribuição.

Recebimento em parcela única ou até 12 parcelas mensais e consecutivas.

Glossário

ASSISTIDO: Participante ou Beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada.

BASE DE CONTRIBUIÇÃO: Subsídio ou vencimento do servidor no cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas as vantagens previstas na legislação aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social da União, podendo o participante optar pela inclusão de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

BENEFICIÁRIO: Dependente do Participante para fins de recebimento dos benefícios, desde que seja reconhecido como beneficiário no RPPS ou, caso o Participante não mais esteja vinculado ao RPPS, atenda às condições de reconhecimento como beneficiário no RPPS.

CONTRIBUIÇÃO ALTERNATIVA: Contribuição realizada pelo Participante Ativo Alternativo, de caráter obrigatório, destinada à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

CONTRIBUIÇÃO BÁSICA: Contribuição realizada pelo Patrocinador, pelo Participante Ativo Normal e pelo Participante Autopatrocinado, de caráter obrigatório, destinada à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA: Modalidade do plano de benefícios ExecPrev, em que os benefícios programados têm seu va-

lor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do Participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.

CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA: Contribuição realizada de forma voluntária, sem contrapartida do Patrocinador.

FCBE: Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários, de natureza coletiva, para cobertura dos benefícios não programados e dos aportes extraordinários.

INSTITUTOS: Opções para o participante que tem quebra de vínculo com a União e, assim, pode ter acesso à reserva individual. Correspondem ao Autopatrocínio, ao Benefício Proporcional Diferido (BPD), à Portabilidade e ao Resgate.

PARCELA ADICIONAL DE RISCO: Cobertura facultativa para os riscos de invalidez e morte, custeada pelos participantes, contratada junto à sociedade seguradora, de acordo com o Termo de Repasse de Risco.

PARTICIPANTE: Pessoa física que aderir e permanecer filiada ao plano ExecPrev, podendo estar enquadrada em diversas categorias.

PATROCINADOR: Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo Federal, que aportam as contribuições paritária.

PREVIC: Superintendência Nacional de Previdência Complementar, autarquia de natureza especial vinculada ao Ministério da Economia, responsável pela fiscalização e pela supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e pela execução das políticas para o regime de previdência complementar.

RGPS: Regime Geral de Previdência Social, operado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e destinado aos empregados da iniciativa privada.

RPPS: Regime Próprio de Previdência Social, compulsório para o servidor público do ente federativo que o tenha instituído.

SALÁRIO DE PARTICIPAÇÃO: Valor sobre o qual incidem contribuições para o plano.

TAXA DE CARREGAMENTO: Taxa incidente sobre a contribuição básica, destinada ao custeio das despesas administrativas da Entidade. Atualmente, taxa inicial na Funpresp é de 7%, mas cai gradativamente para até 3%, quanto maior for o tempo de adesão ao plano.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Taxa incidente sobre o montante dos recursos garantidores do plano, inclusive sobre o saldo das contas de natureza individual, destinada ao custeio das despesas administrativas da Entidade. Na Funpresp, essa taxa é 0%.

TETO DO RGPS/INSS: Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, aplicável às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS.





Podcast funpresp


**Siga-nos
no Spotify!**




Notícias da sua previdência
complementar na palma da mão.



 www.funpresp.com.br

 0800 282 6794

 /funprespe

 /funpresp

 /funpresp

 /funpresp

 /funpresp



Funpresp

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO